



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ-ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n.º. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

Site: pmbarradojacare.pr.gov.br e-mail: pmbj@uol.com.br

PORTARIA N.º. 245/2024, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o artigo 13 à 17 e anexo I da Lei Municipal n.º. 821/2023 de 18/09/2023, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais de Barra do Jacaré, que dispõem sobre o enquadramento dos atuais servidores efetivos:

RESOLVE:

Art. 1º – Efetuar a progressão horizontal na tabela de remuneração, *a partir de 01/11/2024*, os servidores efetivos desta municipalidade, em nova faixa de vencimento do cargo – progressão na tabela de vencimentos, conforme abaixo:

Nome do Servidor:	Cargo:	Admissão/Tabela Atual:	Tabela após progressão:
4921 Denilson Soares de Farias	Serv de Pedreiro	07/11/2011 TAB F03 12anos	TAB G03 13anos
4931 Moises Alves Pereira	Op Máq Pesada	07/11/2011 TAB F11 12anos	TAB G11 13anos

Art. 2º – O vencimento básico de cada servidor efetivo do Quadro de Pessoal do Município de Barra do Jacaré, será correspondente à nova Estrutura do Plano de Cargos e Salários – *Artigos 13,14,15 e anexo I da Lei n.º. 821/2023 de 18/09/2023* – que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barrado Jacaré-PR, em 23 de OUTUBRO 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal